

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
88295.000 – BOTUVERÁ – SC.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 29/04/2016, autuo esta solicitação, que deu origem ao presente processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2016.
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.

BOTUVERÁ-SC, 29 de Abril de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
88295.000 – BOTUVERÁ – SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2016
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Botuverá, estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ** de acordo com o artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.2. Os serviços do presente Termo serão executados para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

1.3.1 – Proposta de Preço das Proponentes; e

1.3.3 – Documentos para habilitação.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que dispõe: **“Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Botuverá necessita promover a elaboração de projeto técnico de sinalização para posterior aplicação nos pontos das vias públicas, nos moldes das normas estabelecidas pelo CONATRAM, ora definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, haja vista que a urgente necessidade de melhorias no sistema viário.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Diante da necessidade da elaboração do projeto técnico foram contatadas 3 (três) empresas do ramo pertinente e compatível ao objeto e que apresentaram seus respectivos orçamentos, conforme segue:

3.2.1 ORÇAMENTOS APRESENTADOS:

01 – INOVA ENGENHARIA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.552.792/0001-23, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 538, APT 04, Centro, Município de Corupá - SC -

CEP 89.278-000, Telefone 47-9119.0084.

Representante Legal: RENATO LIRA - Carteira do CREA-SC nº 061.413.9.

Valor da proposta apresentado: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

02 – **MAURICIO ELY PUTTKAMMER**, inscrito no CNPJ nº 07.877.201/0001-10, estabelecido a Rua Papa João XXIII, Nº 252, Centro, Município de Santa Cecília – SC, CEP 89.540-000, Telefone 49-3244.3099 e 3244.2290.

Representante Legal: MAURICIO ELY PUTTKAMMER – Carteira do CREA-SC nº 072.680-2.

Valor da proposta apresentado: R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

03 – **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.967.284/0001-40, estabelecido a Rua Clodoaldo Gomes, nº 415, Bairro Industrial, Município de Joinville – SC, CEP 89.219-550, Telefone 47-3473-6777.

Representante Legal: EDSON ROCHA NERY Carteira do CREA-SC nº 057308-3.

Valor da proposta Apresentado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO: A escolha da empresa prestadora do serviço ocorreu mediante seleção simplificada a partir da apresentação dos orçamentos para tal serviço por 3 (três) empresas distintas, conforme documentos juntados aos autos. Optou-se pela empresa **INOVA ENGENHARIA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.552.792/0001-23 para elaboração do projeto de sinalização de vias do Município de Botuverá no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), tendo ela apresentado o menor preço.

4. OBJETO:

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.**

ITEM	QTDE	UND	PR UNT	PR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	01	Projeto	13.800,00	13.800,00	Elaboração de projeto técnico de sinalização de vias do município de Botuverá.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e ou Assinatura do Contrato.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.3.1. Os serviços serão executados no Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina e na Sede da Contratada

5. CONTRATADO:

5.1. INOVA ENGENHARIA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.552.792/0001-23, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 538, APT 04, Centro, Município de Corupá - SC - CEP 89.278-000, Telefone 47-9119.0084.

Representante Legal: RENATO LIRA - Carteira do CREA-SC nº 061.413.9.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a realização dos serviços e apresentação completo do projeto, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6.3. Serão deduzidos do valor os encargos da **Legislação Municipal, Previdenciária e Trabalhista**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2016:

CÓDIGOS:

6000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001-DIVISÃO DE TRANSPORTES

2.35-MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

3390000000-APLICAÇÃO DIRETA

8. REAJUSTE DE PREÇO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE DE PREÇO:

8.1.1. Os preços constantes no presente edital são irrealizáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º e artigo 58, I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.2. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.2.1. O reequilíbrio econômico financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto / serviço / equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. ASSINATURA CO CONTRATO:

9.1. O prazo máximo para assinatura do **Contrato** conforme minuta do Anexo I será de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte da homologação da licitação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

9.2. A Administração poderá dispensar o termo de **Contrato** e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10. FORRO:

10.1. O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e ou litígio pertinentes ao objeto do Presente Termo de dispensa de licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque – SC.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se a este Termo de dispensa de licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

11.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações – Lei das Licitações e Contratos.

11.1.2. Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais do Direito Financeiro Para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

11.1.3. Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.1.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.1.5. Lei Orgânica do Município.

11.1.6. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

11.1.7. Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

12. PARECER JURIDICO:

12.1. O objetivo pretendido pela Administração do Município e ora processada se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC 12298
Assessor Jurídico

13. DELIBERAÇÃO:

13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 29 de Abril de 2016.

ANGELO LUIZ VENZON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FABIO MAETRI BAGIO
Assessor de Planejamento

14. DA RATIFICAÇÃO:

14.1. **José Luiz Colombi Prefeito do Município de Botuvera**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, com fundamento no parecer do Departamento Jurídico do Município e no artigo 24, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho das despesas, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em favor da Empresa Contratada cuja proposta de preços foi considerada compatível com o interesse público e de menor valor.

Botuverá SC, 29 de Abril de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal